

GUILHERME MADEIRA **DEZEM**
GUSTAVO OCTAVIANO **DINIZ JUNQUEIRA**
PATRICIA **VANZOLINI**
PAULO HENRIQUE **ARANDA FULLER**

PRÁTICA JURÍDICA PENAL

19ª EDIÇÃO

Revista, ampliada
e atualizada

2023

 EDITORA
*Jus*PODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

PRIMEIRA PARTE

Teórica

Noções de Processo Penal

1.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS: REGRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PEÇA

1.1.1. Peças práticas em provas da OAB e em concursos públicos

A experiência tem nos mostrado que uma das grandes dificuldades dos candidatos a exames da OAB e a concursos públicos em geral refere-se à temida prova prático-profissional.

Sentem os candidatos dificuldade em elaborar essas peças, e a frase normalmente ouvida em salas de aula é “não sei nem por onde começar”.

Por outro lado, há outra parcela de candidatos que, por trabalharem, se sentem absolutamente confiantes e, às vezes, o preço dessa excessiva confiança é a falha em algum detalhe, que acaba por comprometer todo o estudo, e o resultado final termina não sendo o esperado. Afinal de contas, é sabido: o que se faz na prática não é necessariamente aquilo que se espera do candidato em concursos dessa natureza.

O que sentimos ao longo destes anos lecionando em cursos voltados para essas provas é que tanto o excesso de confiança quanto a falta dela são prejudiciais aos candidatos.

Assim, desenvolvemos método que, seguido passo a passo, facilitará em muito a identificação das peças a serem apresentadas pelo candidato.

Esse método divide-se em:

- a) regras para a identificação da peça adequada; e
- b) as teses a serem desenvolvidas pelo candidato.

Vejamos cada um desses temas de maneira separada.

1.1.2. Regras para identificação da peça adequada

Para que o candidato possa identificar a peça cabível, é preciso que extraia adequadamente alguns dados constantes do problema que lhe é apresentado.

Assim, inicialmente, o candidato deve organizar na sua folha de rascunhos os dados essenciais para a correta solução do problema, sob a forma de uma lista de perguntas. Todas essas perguntas devem ser respondidas com cuidado e atenção. A partir delas e, sobretudo, a partir da correta identificação do momento processual que o candidato terá condições de elaborar corretamente a peça cabível. Pela sua extrema importância, passemos então a aprofundar o estudo das diversas etapas do processo e das medidas cabíveis em cada uma delas.

- 1) **nome do cliente:** anote aqui se você está atuando em favor do acusado ou da vítima e também, se for o caso, quem é a parte contrária no processo.
- 2) **crime que é imputado:** anote aqui o tipo penal atribuído ao cliente ou por ele sofrido e a respectiva pena. Atenção, ainda que você discorde da capitulação dada pela acusação, é preciso saber qual o crime está sendo imputado, pois ele é que vai determinar o rito que está sendo seguido. Por exemplo, se o crime imputado é um homicídio doloso, é esse delito que você deve anotar nesse momento, pois só assim saberá que o processo tramita segundo o rito do júri. Por isso, mesmo que você entenda que o homicídio praticado não foi doloso e sim culposo, deverá, nesse momento, anotar que o réu está sendo acusado de homicídio doloso.
- 3) **ação penal:** verifique, de acordo com o crime imputado, se a ação penal é pública incondicional, pública condicionada ou privada. Essa informação pode ser encontrada no próprio tipo penal (ex.: art. 147, parágrafo único, CP) ou em disposições gerais atinentes àquele tipo

(ex.: art. 167, CP). Se não houver nada em contrário no próprio tipo ou em disposições gerais a ele atinentes, a ação penal é pública incondicionada. A exceção é o crime de lesão corporal leve e culposa (art. 129, CP) em que a ação penal pública condicionada à representação não está prevista no próprio tipo nem em disposições gerais do CP, e sim em uma lei extravagante (art. 88, Lei n. 9.099/95). Ainda sobre esse tema é preciso lembrar da Súmula 542 do STJ, segundo a qual, “*a ação penal relativa ao crime de lesão corporal resultante de violência doméstica contra a mulher é pública incondicionada.*”

- 4) **rito:** verificar o rito processual relativo ao crime imputado, segundo o seguinte esquema:

⤷ Crimes dolosos contra a vida	⤷ Rito do Júri (previsão constitucional)
Contravenções ou crimes cuja pena máxima seja menor ou igual a 2 anos	Rito sumaríssimo (previsão constitucional), salvo se o crime ou contravenção envolver violência doméstica ou familiar contra mulher (ressalva expressa da Lei n. 11.340/2006 – art. 41)
Crimes <ul style="list-style-type: none"> • contra a honra (arts. 138 a 145, CP) • funcionais (arts. 312 a 327, CP) • contra a propriedade imaterial (art. 184, CP) – • da Lei de Drogas (Lei n. 11.343/2006) 	Rito especial, salvo se se enquadrarem no item anterior, quando então seguirão o sumaríssimo <ul style="list-style-type: none"> • rito de crimes contra a honra • rito de crimes funcionais contra a administração • rito de crime contra propriedade imaterial • rito da lei de drogas (Obs.: o rito sumaríssimo prevalece sobre os especiais, exceto o do júri)
Crimes cuja pena máxima seja <ul style="list-style-type: none"> • menor do que 4 anos • maior ou igual a 4 anos 	Rito sumário ou ordinário, salvo se já tiverem sido enquadrados nos dois itens anteriores <ul style="list-style-type: none"> • sumário • ordinário

- 5) **acordo de não persecução penal e suspensão condicional do processo:** o acordo de não persecução penal está previsto no artigo 28-A do CPP e a suspensão condicional do processo está prevista no artigo 89 da Lei n. 9.099/95.
- 6) **momento:** em que se encontra o feito do cliente. Aqui sugerimos que o candidato elabore uma linha do tempo em sua folha de rascunhos

colocando os dados que se encontram no problema. No tópico 1.4, serão apresentados exemplos de linhas do tempo possíveis.

- 7) **peça:** a partir da resposta de todas as questões anteriores, especialmente sobre o cliente, o crime, o rito e o momento, já tendo colocado no papel a linha do tempo relativa àquele procedimento, você encontrará a peça processual cabível. Exemplo: você está defendendo o acusado, o crime é de peculato, o rito é especial e o momento é aquele em que a denúncia foi oferecida e o denunciado foi notificado. A partir desses dados, a única peça cabível é a defesa preliminar prevista no artigo 514 do CPP.
- 8) **Competência:** a partir da identificação da peça e do rito, descubra-se a competência. Exemplo: no caso supranarrado, a competência é do juiz da Vara Criminal. Caso o crime fosse contra a vida, a competência seria do júri.
- 9) **Teses:** Cada peça comporta determinadas teses específicas. Por sua grande relevância, as teses de defesa serão objeto do próximo capítulo.
- 10) **Pedidos:** Da mesma forma, cada peça comporta determinadas teses específicas. Por sua grande relevância, as teses de defesa serão objeto do próximo capítulo.

1.1.3. Regras para identificação do momento processual

Entre as dez perguntas expostas, a mais importante para a correta identificação da peça é aquela relativa ao momento processual.

Para identificar o momento processual, deve-se seguir a seguinte linha de raciocínio:

1ª pergunta: Há ação penal em andamento?

Três respostas são possíveis a essa pergunta:

(1) Ainda não há ação em andamento; (2) Sim há ação em andamento; e (3) Já houve ação penal, mas terminou.

A depender da resposta a cada uma dessas perguntas, outras podem ser necessárias, até que se chegue à peça correta. Vejamos cada uma das situações possíveis.

SEGUNDA PARTE

**PEÇAS PRÁTICAS
MODELOS**

1.1. AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE ____ (1)

(espaço de cinco linhas)

João Alberto, qualificado nos autos do processo de execução n.____, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Excelência, não se conformando com a respeitável decisão que indeferiu o pedido de progressão do regime de cumprimento da pena, interpor AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL, com fundamento no art. 197 da Lei de Execução Penal e Súmula n. 700 do STF.

Requer seja recebido e processado o presente recurso, com a reforma da decisão impugnada no juízo de retratação, nos termos do art. 589 do CPP. Caso mantida a decisão, requer seja encaminhado, com as inclusas razões, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de ... (2)

Termos em que,
pede deferimento.

Local e data.
Advogado...
OAB n...

RAZÕES DE AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: Tício

AGRAVADO: Justiça Pública

EXECUÇÃO N. _____

Egrégio Tribunal de Justiça, (3)

Colenda Câmara,

Douto Procurador de Justiça.

Em que pese o indiscutível saber jurídico do Meritíssimo Juiz *a quo*, impõe-se a reforma da respeitável decisão que indeferiu o pedido de progressão do regime de cumprimento da pena do Agravante, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

I – DOS FATOS

O Agravante foi condenado à pena de 6 anos de reclusão, em regime inicial fechado. Cumpriu um ano e requereu ao MM. Juiz que fosse deferida sua progressão para o regime menos gravoso, qual seja, o regime semiaberto.

O MM. Juiz indeferiu o pedido, ao argumento de que não foram cumpridos os requisitos subjetivos para a progressão de regime.

II – DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso mostra-se tempestivo. Com efeito, o prazo é de 5 dias nos termos da Súmula 700 do STF e tendo em vista que fora intimado no dia _____ o último dia do prazo para sua interposição é o dia _____. Logo, o recurso é tempestivo.

III – DO DIREITO

A decisão proferida pelo MM. Juiz merece ser reformada, pois constitui arbitrária negação de direito do agravante, conforme a seguir restará demonstrado.

Com efeito, conforme a norma insculpida no art. 112 da LEP, a pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva, com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos 16% da pena, se o apenado for primário e o crime tiver sido cometido sem violência à pessoa ou grave ameaça (inciso I), exigindo-se ainda que o apenado ostente boa conduta carcerária, comprovada pelo diretor do estabelecimento, respeitadas as normas que vedam a progressão (§ 1º).

Para que haja a progressão de regime, portanto, a LEP exige requisitos objetivos e subjetivos que, se estiverem presentes, conferem ao reeducando direito subjetivo ao benefício. Cumpre notar que o mecanismo de progressão de regime possui grande relevância, pois concede concretude ao mandamento constitucional da

TERCEIRA PARTE

PEÇAS PRÁTICO- -PROFISSIONAIS E QUESTÕES DISCURSIVAS

Peças prático-profissionais (OAB e exercícios propostos)

PEÇA 1. Paulo, que tem 20 anos de idade, foi denunciado como incurso nas sanções do art. 234 do CP, porque, em data de 13.03.2020, foram encontradas dentro de sua mochila, inúmeras revistas de conteúdo pornográfico. Paulo, embora tenha assumido a propriedade das revistas, declarou que elas se destinavam a entretenimento pessoal. O Promotor de Justiça ofereceu denúncia em 10.03.2022, perante a 6ª Vara Criminal da Capital. A denúncia foi recebida em 14.03.2022, tendo o MM. Juiz determinado a citação de Paulo para oferecer resposta.

Questão: Elaborar peça apta a solucionar a situação de Paulo, levando em conta que o réu não deseja aceitar a proposta de suspensão condicional do processo formulada pelo Promotor de Justiça.

PEÇA 2. Pedro, 22 anos, vê-se denunciado perante a 12ª Vara Criminal do Rio de Janeiro porque teria, juntamente com outros tantos rapazes, danificado um telefone público que existe na rua em que vivem. A denúncia, embora alcance outro rapaz e faça menção a vários outros que estavam no local participando da mesma conduta, é lacônica, pois foi baseada em fatos indefinidos, tais como: “eles fizeram” ou “eles agiram dolosamente contra o bem público”, limitando-se a afirmar, quanto à Pedro, que sua personalidade desajustada está devidamente comprovada pelo fato de ser reincidente (devidamente comprovado pela certidão cartorária).

A exordial reporta-se ao art. 163, parágrafo único, VI, do CP, e Pedro foi citado de seu inteiro teor. Os demais rapazes foram excluídos da peça vestibular sem qualquer razão justificada.

Questão: Elabore a medida cabível em favor de Pedro.

PEÇA 3. Josafá da Silva, agricultor, casado, pai de dois filhos, é abordado ao sair de casa por dois meliantes, que invadem sua residência. Os bandidos, ameaçando matar a esposa e filhos do agricultor, exigem dinheiro, que Josafá, homem de poucas posses,

informa não possuir. Os assaltantes, mantendo como reféns os familiares de Josafá, exigem que este desconte cheques de sua titularidade junto ao comércio local, como forma de levantar rapidamente a quantia exigida (R\$ 2.000,00 – dois mil reais), não obstante Josafá informe que não possui esse numerário no banco. Ante as ameaças dos bandidos, o agricultor, desesperado, dirige-se à farmácia de seu Josué, apresentando-lhe um cheque e solicitando que trocasse o título por dinheiro. O farmacêutico prontamente atende ao pedido, sem maiores indagações, em face da notória honestidade de Josafá. Logo a seguir dirige-se ao posto de gasolina de Josias adotando o mesmo procedimento. Com isso consegue obter a quantia exigida e entrega o resgate aos bandidos, que ainda o ameaçaram, mandando-o ficar calado, caso contrário voltariam para matá-lo. No dia seguinte, Josué e Josias dirigem-se à agência bancária, onde apresentam os cheques recebidos, que, por estarem sem provisão de fundos, tem o pagamento recusado. Josué e Josias dirigem-se à delegacia, onde prestam “notitia criminis” e oferecem representação contra Josafá. Este foi indiciado por dois estelionatos, na modalidade fraude por meio de pagamento com cheque, em continuação delitiva. Sabendo da “notitia criminis” contra ele prestada, Josafá dirigiu-se à casa de Josué e Josias, onde quitou o débito, e, em seguida, apresentou os cheques resgatados na delegacia. Ainda assim, o Ministério Público denunciou o agricultor por estelionato continuado. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Cuiabá determinou a citação de Josafá. O denunciado procura auxílio profissional, constituindo o examinando como seu patrono.

Questão: Na qualidade de patrono de Josafá, elabore a peça processual cabível, que melhor represente os interesses do seu constituinte.

PEÇA 4. Luiz foi denunciado e regularmente processado perante a 11ª Vara Criminal de Maceió, como incurso nas penas do art. 171, § 2º, VI, do CP, porque pagou a compra que fizera em uma grande loja de departamentos com cheque no valor de 36 reais, devolvido pelo banco sacado, por falta de suficiente provisão de fundos. Oferecida a denúncia foi regularmente citado e ofereceu resposta à acusação, juntando prova de que pagou a dívida no curso do inquérito policial e que em virtude disso a vítima havia nessa ocasião se retratado da representação. O magistrado, entretanto, julgou prematura a absolvição sumária do réu, designando data para audiência. Durante a audiência a defesa requereu a conversão dos debates orais em memoriais escritos, o que foi deferido pelo MM. Juiz, com anuência do Promotor de Justiça presente. O Ministério Público pediu a condenação de Luiz em seus memoriais. Luiz é réu primário, embora responda também a outro processo, também pelo crime de estelionato.

Questão: Apresentar medida judicial cabível em favor de Luiz.

PEÇA 5 (OAB CESPE/NACIONAL 2010.1 – modificado). Leila, de quinze anos de idade, inconformada com o fato de ter engravidado de seu namorado, Joel, de vinte e oito anos de idade, resolveu procurar sua amiga Fátima, de vinte anos de idade, para que esta lhe provocasse um aborto. Utilizando seus conhecimentos de estudante de enfermagem, Fátima ministrou à Leila um remédio para úlcera. Após alguns dias, na véspera da comemoração da entrada do ano de 2005, Leila abortou e disse ao namorado que havia menstruado, alegando que não estivera, de fato, grávida. No entanto, por esquecimento, deixou em cima do criado mudo ao lado da cama de Joel, além de um envelope com o resultado positivo do seu exame de gravidez, o frasco de remédio para úlcera embrulhado em um papel com um bilhete de Fátima, no qual ela prescrevia as doses do remédio. Joel, tendo descoberto a artimanha de Leila, munido do resultado do exame e do bilhete escrito por Fátima, narrou o fato à autoridade policial, razão pela qual Fátima foi indiciada por aborto (art. 126 do

CP). Tanto na delegacia quanto em juízo, Fátima negou a prática do aborto, tendo confirmado que fornecera o remédio a Leila, acreditando que a amiga sofria de úlcera. Leila foi encaminhada para perícia no Instituto Médico Legal de São Paulo, onde se confirmou a existência de resquícios de saco gestacional, compatível com gravidez, mas sem elementos suficientes para a confirmação de aborto espontâneo ou provocado. Leila não foi ouvida durante o inquérito policial porque, após o exame, mudou-se para Brasília e, apesar dos esforços da autoridade policial, não foi localizada. Em 30.01.2010, Fátima foi denunciada pela prática de aborto perante a 5ª Vara do Júri da Capital. Regularmente processada a ação penal, o juiz, no momento dos debates orais da audiência de instrução, permitiu, com a anuência das partes, a manifestação por escrito, no prazo sucessivo de cinco dias. A acusação sustentou a comprovação da autoria, tanto pelo depoimento de Joel na fase policial e ratificação em juízo, quanto pela confirmação da ré de que teria fornecido remédio abortivo. Sustentou, ainda, a materialidade do fato, por meio do exame de laboratório e da conclusão da perícia pela existência da gravidez. A defesa teve vista dos autos em 12.07.2010.

Questão: Em face dessa situação hipotética, na condição de advogado(a) constituído(a) por Fátima, redija a peça processual adequada à defesa de sua cliente, alegando toda a matéria de direito processual e material aplicável ao caso. Date o documento no último dia do prazo para protocolo.

PEÇA 6. Saulo foi regularmente processado, pelo juiz de direito da 8ª Vara Criminal de Fortaleza, como incurso nas penas do art. 155, *caput*, c/c o art. 14, II, ambos do CP. Foi, ao final, condenado a cumprir pena de 4 meses de reclusão, em regime inicial fechado, em virtude da reincidência, pela condenação anterior por delito de estelionato, negando-se, pela mesma razão, a substituição da prisão por pena restritiva de direitos. Consta dos autos que Saulo, “punguista”, tentou subtrair para si a carteira da vítima, colocando a mão no bolso desta. Só não conseguiu consumir a subtração porque a vítima não portava a carteira, já que a esquecera em casa.

Questão: Como advogado de Saulo, apresentar o que melhor lhe couber, justificando a medida.

PEÇA 7. João foi condenado por crime de roubo majorado pelo emprego de arma branca às penas de 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, em regime inicialmente semiaberto, e multa, fixada em seus patamares mínimos. Levou o juiz em conta na aplicação da pena mínima, entre outras circunstâncias, a atenuante da menoridade prevista no art. 65, I, do CP, bem como o fato de o prejuízo sofrido pela vítima ter sido de pequena monta. O processo foi anulado em sede de revisão criminal por vício de citação. Renovada a instrução, apurou-se que o acusado era, na verdade, maior de 21 (vinte e um) anos à época do fato e que o prejuízo da vítima era bem mais elevado do que o inicialmente apurado. O juiz proferiu sentença condenando João às penas de 6 (seis) anos e 6 (seis) meses de reclusão, em regime inicialmente fechado, e 10 dias-multa, sendo o valor de cada dia-multa fixado em um trigésimo do salário mínimo vigente. O juiz fixou a pena privativa de liberdade acima do mínimo em face das consequências graves do crime e, ainda, porque se provou ser o réu reincidente e não o beneficiar nenhuma atenuante.

Questão: Como advogado de João, redija a peça processual mais adequada à sua defesa.

PEÇA 8. João foi denunciado pela prática de crime de descaminho, no valor de 280 reais, perante a 3ª Vara Criminal da Justiça Federal de São Paulo. Procurado em seu endereço, sua mãe informou ao oficial de justiça que estaria viajando ao Paraguai e retornaria apenas em 60 dias. O oficial de justiça, então, certificou o ocorrido e concluiu que o acusado

estaria se ocultando para não ser citado. João foi citado por hora certa e, sem constituir defensor ou participar do processo, foi ao final condenado, com decisão definitiva, a cumprir pena de 1 ano de reclusão, em regime inicial aberto, substituída por pena restritiva de direitos. Nos memoriais a Defensoria Pública pleiteou a aplicação da Portaria 75 do Ministério da Fazenda que determina, no seu art. 1º: “I – A não inscrição na Dívida Ativa da União de débito de um mesmo devedor com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais); e II – O não ajuizamento de execuções fiscais de débitos com a Fazenda Nacional, cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)”. No entanto o Juiz entendeu que, dada a independência das esferas, não haveria qualquer repercussão da referida norma na esfera criminal.

Questão: Como advogado de João, tome a medida cabível.

PEÇA 9. João, casado com Semprônia, foi denunciado como incurso nas penas dos arts. 213, *caput*, c/c art. 69 CP, por duas vezes, em concurso material, pois, em 01.01.2010 teria constringido Lúcia à prática de atos libidinosos diversos da conjunção carnal (*felatio in ore*) e, após, a teria obrigado também à conjunção carnal. Foi condenado à pena de 12 anos, sob o fundamento de que, não se tratando o ato libidinoso de mera *praeludia coiti*, deve ser reconhecido o concurso material de crimes. A pena foi fixada, portanto, em 12 anos, em regime inicial fechado.

Questão: Como advogado de João, intimado há dois dias da sentença condenatória, redija a peça processual mais adequada à sua defesa.

PEÇA 10. A foi denunciado por violação ao art. 329 do CP, por haver resistido à determinação de policial à paisana, que exigia sua presença na 23ª Delegacia. A ordem do investigador fundava-se no fato de A ter sido encontrado dentro de seu automóvel, conversando com a noiva, em lugar distante. O processo prosperou e ao final da audiência, realizada em 10.09.2022 na presença de das partes, a sentença absolveu A, tendo as partes saído intimadas da decisão. O promotor, inconformado, apelou, em 25.09.2022.

Questão: Sustentar, perante o órgão judiciário competente, as contrarrazões da medida proposta.

PEÇA 11. O Ministério Público denunciou Paulo pela prática de homicídio, previsto no art. 121, § 2º, IV, do CP, contra sua esposa, eis que a arma do crime foi encontrada em seu poder, bem como teria admitido a prática do fato a um amigo. Durante a instrução, comprovou-se que o réu sempre teve vida normal e decente, que era homem voltado ao trabalho e que, durante anos, exerceu cargo de confiança na firma de Mário e, durante seu depoimento como testemunha, garantiu que no dia dos fatos Paulo o acompanhava em viagem de negócios. Ficou demonstrado ainda que, ao tempo do crime, em razão de doença mental, não teria condição de compreender o caráter ilícito do fato, em razão de esquizofrenia, razão pela qual Paulo foi absolvido sumariamente de forma imprópria em decisão publicada há dois dias.

Questão: Requerer medida em favor de Paulo.

PEÇA 12. João foi denunciado pela prática de homicídio qualificado por motivo torpe, em concurso de pessoas com outras duas pessoas. Durante a instrução, fica claro que não era João o colaborador, mas sim Jonas, seu vizinho, com quem se assemelhava fisicamente. João é impronunciado, pela ausência de indícios de autoria.

Questão: Como advogado de João, tome a medida cabível.

Principais Súmulas do STJ

O conhecimento das súmulas dos tribunais superiores pode melhorar muito o desempenho dos candidatos na hora da prova. Por isso, elaboramos de maneira organizada as principais súmulas do STJ e do STF em matéria criminal para seu conhecimento e estudo.

- ⊙ **SÚMULA 6:** Compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar delito decorrente de acidente de trânsito envolvendo viatura de Polícia Militar, salvo se autor e vítima forem policiais militares em situação de atividade.
- ⊙ **SÚMULA 7:** A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial.
- ⊙ **SÚMULA 13:** A divergência entre julgados do mesmo tribunal não enseja recurso especial.
- ⊙ **SÚMULA 17:** Quando o falso se exaure no estelionato, sem mais potencialidade lesiva, é por este absorvido.
- ⊙ **SÚMULA 18:** A sentença concessiva do perdão judicial é declaratória da extinção da punibilidade, não subsistindo qualquer efeito condenatório.
- ⊙ **SÚMULA 24:** Aplica-se ao crime de estelionato, em que figure como vítima entidade autárquica da Previdência Social, a qualificadora do § 3º do art. 171 do Código Penal.
- ⊙ **SÚMULA 38:** Compete à Justiça Estadual Comum, na vigência da Constituição de 1988, o processo por contravenção penal, ainda que praticada em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades.
- ⊙ **SÚMULA 40:** Para obtenção dos benefícios de saída temporária e trabalho externo, considera-se o tempo de cumprimento da pena no regime fechado.
- ⊙ **SÚMULA 42:** Compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar as causas cíveis em que é parte sociedade de economia mista e os crimes praticados em seu detrimento.
- ⊙ **SÚMULA 47:** Compete à Justiça Militar processar e julgar crime cometido por militar contra civil, com emprego de arma pertencente à Corporação, mesmo não estando em serviço.
- ⊙ **SÚMULA 48:** Compete ao juízo do local da obtenção da vantagem ilícita processar e julgar crime de estelionato cometido mediante falsificação de cheque.

- ⊗ **SÚMULA 51:** A punição do intermediador, no jogo do bicho, independe da identificação do “apostador” ou do “banqueiro”.
- ⊗ **SÚMULA 53:** Compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar civil acusado de prática de crime contra instituições militares estaduais.
- ⊗ **SÚMULA 59:** Não há conflito de competência se já existe sentença com trânsito em julgado, proferida por um dos juízos conflitantes.
- ⊗ **SÚMULA 62:** Compete à Justiça Estadual processar e julgar o crime de falsa anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, atribuído à empresa privada.
- ⊗ **SÚMULA 64:** Não constitui constrangimento ilegal o excesso de prazo na instrução, provocado pela defesa.
- ⊗ **SÚMULA 73:** A utilização de papel-moeda grosseiramente falsificado configura, em tese, o crime de estelionato, da competência da Justiça Estadual.
- ⊗ **SÚMULA 74:** Para efeitos penais, o reconhecimento da menoridade do réu requer prova por documento hábil.
- ⊗ **SÚMULA 75:** Compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar o policial militar por crime de promover ou facilitar a fuga de preso de estabelecimento penal.
- ⊗ **SÚMULA 83:** Não se conhece do recurso especial pela divergência, quando a orientação do tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida.
- ⊗ **SÚMULA 90:** Compete à Justiça Estadual Militar processar e julgar o policial militar pela prática do crime militar, e à Comum pela prática do crime comum simultâneo àquele.
- ⊗ **SÚMULA 96:** O crime de extorsão consuma-se independentemente da obtenção da vantagem indevida.
- ⊗ **SÚMULA 98:** Embargos de declaração manifestados com notório propósito de prequestionamento não têm caráter protelatório.
- ⊗ **SÚMULA 99:** O Ministério Público tem legitimidade para recorrer no processo em que oficiou como fiscal da lei, ainda que não haja recurso da parte.
- ⊗ **SÚMULA 104:** Compete à Justiça Estadual o processo e julgamento dos crimes de falsificação e uso de documento falso relativo a estabelecimento particular de ensino.
- ⊗ **SÚMULA 107:** Compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar crime de estelionato praticado mediante falsificação das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, quando não ocorrente lesão à autarquia federal.
- ⊗ **SÚMULA 108:** A aplicação de medidas socioeducativas ao adolescente, pela prática de ato infracional, é da competência exclusiva do juiz.
- ⊗ **SÚMULA 122:** Compete à Justiça Federal o processo e julgamento unificado dos crimes conexos de competência federal e estadual, não se aplicando a regra do art. 78, II, a, do Código de Processo Penal.
- ⊗ **SÚMULA 123:** A decisão que admite, ou não, o recurso especial deve ser fundamentada, com o exame dos seus pressupostos gerais e constitucionais.
- ⊗ **SÚMULA 126:** É inadmissível recurso especial, quando o acórdão recorrido assenta em fundamentos constitucional e infraconstitucional, qualquer deles suficiente, por si só, para mantê-lo, e a parte vencida não manifesta recurso extraordinário.
- ⊗ **SÚMULA 140:** Compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar crime em que o indígena figure como autor ou vítima.
- ⊗ **SÚMULA 147:** Compete à Justiça Federal processar e julgar os crimes praticados contra funcionário público federal, quando relacionados com o exercício da função.
- ⊗ **SÚMULA 151:** A competência para o processo e julgamento por crime de contrabando ou descaminho define-se pela prevenção do juízo federal do lugar da apreensão dos bens.
- ⊗ **SÚMULA 164:** O Prefeito Municipal, após a extinção do mandato, continua sujeito a

processo por crime previsto no art. 1º do Dec.-lei 201, de 27.02.1967.

⊙ **SÚMULA 165:** Compete à Justiça Federal processar e julgar crime de falso testemunho cometido no processo trabalhista.

⊙ **SÚMULA 171:** Cominadas cumulativamente, em lei especial, penas privativa de liberdade e pecuniária, é defeso a substituição da prisão por multa.

⊙ **SÚMULA 172:** Compete à Justiça Comum processar e julgar militar por crime de abuso de autoridade, ainda que praticado em serviço.

⊙ **SÚMULA 191:** A pronúncia é causa interruptiva da prescrição, ainda que o Tribunal do Júri venha a desclassificar o crime.

⊙ **SÚMULA 192:** Compete ao Juízo das Execuções Penais do Estado a execução das penas impostas a sentenciados pela Justiça Federal, Militar ou Eleitoral, quando recolhidos a estabelecimentos sujeitos à Administração Estadual.

⊙ **SÚMULA 200:** O Juízo Federal competente para processar e julgar acusado de crime de uso de passaporte falso é o do lugar onde o delito se consumou.

⊙ **SÚMULA 208:** Compete à Justiça Federal processar e julgar Prefeito Municipal por desvio de verba sujeita à prestação de contas perante órgão federal.

⊙ **SÚMULA 209:** Compete à Justiça Estadual processar e julgar Prefeito por desvio de verba transferida e incorporada ao patrimônio municipal.

⊙ **SÚMULA 220:** A reincidência não influi no prazo da prescrição da pretensão punitiva.

⊙ **SÚMULA 224:** Excluído do feito o ente federal, cuja presença levara o Juiz Estadual a declinar da competência, deve o Juiz Federal restituir os autos e não suscitar conflito.

⊙ **SÚMULA 231:** A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal.

⊙ **SÚMULA 234:** A participação de membro do Ministério Público na fase investigatória criminal não acarreta o seu impedimento ou suspeição para o oferecimento da denúncia.

⊙ **SÚMULA 235:** A conexão não determina a reunião dos processos, se um deles já foi julgado.

⊙ **SÚMULA 241:** A reincidência penal não pode ser considerada como circunstância agravante e, simultaneamente, como circunstância judicial.

⊙ **SÚMULA 243:** O benefício da suspensão do processo não é aplicável em relação às infrações penais cometidas em concurso material, concurso formal ou continuidade delitiva, quando a pena mínima cominada, seja pelo somatório, seja pela incidência da majorante, ultrapassar o limite de 1 (um) ano.

⊙ **SÚMULA 265:** É necessária a oitiva do menor infrator antes de decretar-se a regressão da medida socioeducativa.

⊙ **SÚMULA 269:** É admissível a adoção do regime prisional semiaberto aos reincidentes condenados a pena igual ou inferior a quatro anos se favoráveis as circunstâncias judiciais.

⊙ **SÚMULA 273:** Intimada a defesa da expedição da carta precatória, torna-se desnecessária intimação da data da audiência no juízo deprecado.

⊙ **SÚMULA 320:** A questão federal somente ventilada no voto vencido não atende ao requisito do prequestionamento.

⊙ **SÚMULA 330:** É desnecessária a resposta preliminar de que trata o art. 514 do Código de Processo Penal, na ação penal instruída por inquérito policial.

⊙ **SÚMULA 337:** É cabível a suspensão condicional do processo na desclassificação do crime e na procedência parcial da pretensão punitiva.

⊙ **SÚMULA 338:** A prescrição penal é aplicável nas medidas socioeducativas.

⊙ **SÚMULA 341:** A frequência a curso de ensino formal é causa de remissão de parte do

tempo de execução de pena sob regime fechado ou semiaberto.

⊙ **SÚMULA 342:** No procedimento para aplicação de medida socioeducativa, é nula a desistência de outras provas em face da confissão do adolescente.

⊙ **SÚMULA 347:** O conhecimento de recurso de apelação do réu independe de sua prisão.

⊙ **SÚMULA 376:** Compete à Turma Recursal processar e julgar o mandado de segurança contra ato de Juizado Especial.

⊙ **SÚMULA 415:** O período de suspensão do prazo prescricional é regulado pelo máximo da pena cominada.

⊙ **SÚMULA 438:** É inadmissível a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva com fundamento em pena hipotética, independentemente da existência ou sorte do processo penal.

⊙ **SÚMULA 439:** Admite-se o exame criminológico pelas peculiaridades do caso, desde que em decisão motivada.

⊙ **SÚMULA 440:** Fixada a pena-base no mínimo legal, é vedado o estabelecimento de regime prisional mais gravoso do que o cabível em razão da sanção imposta, com base apenas na gravidade abstrata do delito.

⊙ **SÚMULA 441:** A falta grave não interrompe o prazo para obtenção de livramento condicional.

⊙ **SÚMULA 442:** É inadmissível aplicar, no furto qualificado, pelo concurso de agentes, a majorante do roubo.

⊙ **SÚMULA 443:** O aumento na terceira fase de aplicação da pena no crime de roubo circunstanciado exige fundamentação concreta, não sendo suficiente para a sua exasperação a mera indicação do número de majorantes.

⊙ **SÚMULA 444:** É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base.

⊙ **SÚMULA 455:** A decisão que determina a produção antecipada de provas com base no

art. 366 do CPP deve ser concretamente fundamentada, não a justificando unicamente o mero decurso do tempo.

⊙ **SÚMULA 471:** Os condenados por crimes hediondos ou assemelhados cometidos antes da vigência da Lei 11.464/2007 sujeitam-se ao disposto no art. 112 da Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) para a progressão de regime prisional.

⊙ **SÚMULA 491:** É inadmissível a chamada progressão *per saltum* de regime prisional.

⊙ **SÚMULA 492:** O ato infracional análogo ao tráfico de drogas, por si só, não conduz obrigatoriamente à imposição de medida socioeducativa de internação do adolescente.

⊙ **SÚMULA 493:** É inadmissível a fixação de pena substitutiva (art. 44 do CP) como condição especial ao regime aberto.

⊙ **SÚMULA 500:** A configuração do crime do art. 244-B do ECA independe da prova da efetiva corrupção do menor, por se tratar de delito formal.

⊙ **SÚMULA 501:** É cabível a aplicação retroativa da Lei n. 11.343/2006, desde que o resultado da incidência das suas disposições, na íntegra, seja mais favorável ao réu do que o advindo da aplicação da Lei n. 6.368/1976, sendo vedada a combinação de leis.

⊙ **SÚMULA 502:** Presentes a materialidade e a autoria, afigura-se típica, em relação ao crime previsto no art. 184, § 2º, do CP, a conduta de expor à venda CDs e DVDs “piratas”.

⊙ **SÚMULA 511:** É possível o reconhecimento do privilégio previsto no § 2º do art. 155 do CP nos casos de crime de furto qualificado, se estiverem presentes a primariedade do agente, o pequeno valor da coisa e a qualificadora for de ordem objetiva.

⊙ **SÚMULA 513:** A *abolitio criminis* temporária prevista na Lei 10.826/2003 aplica-se ao crime de posse de arma de fogo de uso permitido com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado, praticado somente até 23.10.2005.